LEI MUNICIPAL N° 187/96, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996.

REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 047, DE 18 DE MAIO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, FERNÃO IVAN JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a partir da publicação desta Lei, revogado o artigo 2º, da Lei Municipal de nº 047, de 18 de maio de 1989, que institui passe livre nos transportes coletivos urbanos do Município de Anápolis às pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação e promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1996

Fernão Ivan José Rodrigues
- PRESIDENTE -

Ricardo Jorge Naben
- VICE-PRESIDENTE -

Nelson Gomes Pereira
- 1ª SECRETÁRIO -

Gerisnal José Silva Santos
- 2º SECRETÁRIO –